

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B5E867FB2F43CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ 02.737.969/0001-75
Rua 29 de abril, S/N –Centro



REGIMENTO 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DESAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde , aprovada pela Resolução Nº 181 , de 30 de junho de 2025, tem por objetivos:

- Debater o tema da Conferência, “EU FAÇO O SUS EM JACOBINA DO PIAUÍ – UNINDO VOZES E AÇÕES POR UMA SAÚDE FORTALECIDA.”

I - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde , centrada nas demandas atuais do SUS;

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Saúde , e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

III - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Saúde ;

IV - Avaliar a situação da saúde, em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas , e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º-A 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: “EU FAÇO O SUS EM JACOBINA DO PIAUÍ – UNINDO VOZES E AÇÕES POR UMA SAÚDE FORTALECIDA”.

Parágrafo único-O eixo temático são:

- I. Atenção Primária;
- II. Vigilância em Saúde;
- III. Gestão;
- IV. Média e Alta Complexidade
- V. Financiamento;
- VI. Controle social.

CAPÍTULO III DA ETAPA

Art. 3º-A 9ª Conferência Municipal de Saúde , com o seguinte calendário:

- I. Será realizada no dia 30 de julho de 2025.
Seção

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B5E867FB2F43CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ 02.737.969/0001-75
Rua 29 de abril, S/N –Centro



Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será no dia 30 **de julho de 2025**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde do Piauí e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no *caput* e parágrafo único do Art. 2º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão orçamentária e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do trabalhador e da Trabalhadora;
- b) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos no este Regimento.

Art. 5º - A divulgação será ampla e a participação aberta para todas as pessoas, com direito a voz e os delegados com direito a voz e voto.

§1º - No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no **âmbito local, estadual e nacional**.

§ 2º - O eixo principal e os subeixos da Plenária deverão ser discutidos em 06 (seis) Grupos de Trabalho – GT, considerando o quantitativo de participantes. Em cada um destes grupos deverão ser priorizadas, no máximo, **2 (duas) propostas de competência estadual e 2 (duas) de competência nacional**. Não há limite para as propostas de competência municipal.

§ 3º - O Relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser apreciado pelo referido conselho, em até dez dias após sua realização.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º - As despesas com a preparação e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde de **Jacobina do Piauí- PI**.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.